

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 01/2022**

Nome/Empresa: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A	CPF/CNPJ: 39.346.861/0482-88	Processo nº: 01/2022
Endereço: RUA JJ SEABRA, Nº 79, CENTRO		
Data da Publicação: 26/01/2022	Validade: 26/01/2023	

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA/01/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à **CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A.**, inscrito no **CNPJ nº 39.346.861/0482-88**, estabelecido na Rua JJ Seabra, nº 79, Centro, para realização de evento de divulgação com som automotivo, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo:

I. Realizar o evento de acordo com o horário solicitado. II. Manter o som em conformidade com a Lei nº 5.354, 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h;



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

e 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.; **III.** Solicitar antecipadamente a **SEAMA** quando necessitar ampliar o horário; **IV.** Manter durante todo o evento equipe de segurança ou solicitar o comparecimento da Polícia Militar quando necessário; **V.** O não cumprimento destas condicionantes acima implicará no cancelamento desta Autorização Ambiental.

Art. 2º - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 25 de Janeiro de 2022.

Murilo Guedes DiasEngenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino

Secretário de Meio Ambiente

